

**AUTÓGRAFO Nº 26/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026**

**Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paim Filho/RS e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO**, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2026, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 027/2026, de 10 de julho de 2026, que “Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paim Filho/RS e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paim Filho/RS, constante no Anexo I desta Lei, que dela passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI constitui instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, devendo orientar as ações do Poder Público Municipal em articulação com os demais órgãos, entidades e instituições envolvidas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,  
PAIM FILHO, 15 DE JULHO DE 2026.

**Ver. David Conte,**  
Presidente.

**Ver. Elvis Conte Menin,**  
Secretário.